



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0154/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0154/1996 DE 27/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Eloi Dutra a Rua sem denominação localizada no setor 161, quadra 174, pedreira, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12220 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:43:13

00000014532-70



ARQUIVADO EM 04

REGISTRO DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 154 de 1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 27 FEV 1996

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL

01-0154/1996

COMISSÃO E JUSTIÇA,
POL. JUD, MEXEN. E.M.A.,
EDICION, CUL. JUD. E E.M.A.,
F. J. A. M. E. O. V. M. E. O.

Denomina-se ELÓI DUTRA a sua sem denominação (CODLOG 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - Pedreira - AR-SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada ELÓI DUTRA a rua sem denominação (CODLOG 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - sendo o seu ponto inicial na Rua Nove de Julho (CODLOG 14.808-3) e término na Rua Paulistas (CODLOG 15.661-2) Jardim Bandeirantes - Pedreira - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Lider - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

27 FEB 1996

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO
1902 02 07

SECRETARIA DE SAÚDE
1902 02 07

SECRETARIA DE SAÚDE
1902 02 07



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 27.09.1990 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1991 página nº 361.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

DUTRA, Elói

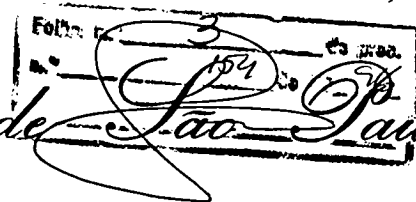
Político brasileiro (Rio de Janeiro RJ, 6-VII-1916 - São Paulo SP, 27-IX-1990), que se distinguiu, nas décadas de 1950-1960, principalmente pelo seu combate sistemático ao líder udenista Carlos Lacerda. Elói Angelo Coutinho Dutra começou a trabalhar, aos 18 anos, na Caixa Econômica Federal (CEF). Formou-se em direito e serviu como voluntário na Força Aérea dos Estados Unidos na II Guerra Mundial. Em 1945, engajou-se na luta pelo fim da ditadura de Getúlio Vargas. Em 1954, entretanto, trabalhando nos jornais Última Hora, Gazeta de Notícias e Diário de Notícias e nas

528 - 17/10

continua



Câmara Municipal de São Paulo



02

rádios Continental e Cruzeiro do Sul, passou a defender o novo governo de Vargas dos ataques liderados por Lacerda. Após a morte de Vargas, conquistou um mandato de deputado federal como o mais votado candidato do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Em 1962 elegeu-se vice-governador, em meio ao mandato de Lacerda como governador. Liderou uma campanha contra o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (Ibad), organização financiada por empresários nacionais e estrangeiros para combater o governo Goulart, e publicou em 1963 o livro Ibad: sigla da corrupção. Com o golpe militar de 1964, teve seus direitos políticos cassados e exibiu-se no Uruguai. Ao voltar, no ano seguinte, foi preso pelo Exército. Em 1980, anistiado, conseguiu sua reintegração à CEF.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 154 de 19..... 96 29 02 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 29/02/96.

MARA CANDIDA MORAES FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

29/02/96

~~LUIS AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/03/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 01 de 03 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 154⁹⁵ do processo nº 19 96

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0154/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ELÓI DUTRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0154/96.

Sala da Comissão de Justiça,

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL VITA
Presidente

Presidente

A LEG. 3
Em 22/03/96

06 de MARIA ANTONETA FELIX DE PAIVA
010 de Secretária

231.03176
14.10.02.02.

Oficial ao Executivo solicitando informações para a

Comissão de Constituição e Justiça.
(AUT) 0971 06 0760P 062601122610 A - 02
06 26072090rb 26 2610 06 022/03/96 12200 6726
788/86278 06 0760P

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

22/03/96

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

1997年12月
 第12卷第12期

SEGUIE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha B nº 06 e 08
Em 04/04/96

31 October 2004

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

6-42101 q\atb.a



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0296/1996

Folha n.º 06	n.º 154
do proc.	do 1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 154/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Eloi Dutra a rua sem denominação (Codlog 69.111-9) localizada no setor 161 - quadra 174 - Pedreira - AR/SA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 154/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 05 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc. 154⁹⁶
O funcionário R

MEMORANDO

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 296/96, de
27.03.96, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei n.º 154/96, de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 154/96 de fls. 1 e do despacho
da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 154 de 19 96 04, 04, 96 (a) 08

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às ____ h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 30/04/96

(a) *W*



Prefeitura do Município

Folha n.º 09	do proc.
N.º 154	do funcionario

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	10	de	proc.
N.º	159	de	19 96
O funcionário	[assinatura]		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI Nºs 1129/95, 190/96, 189/96, 155/96, ~~154/96~~, 153/96, 152/
96, , 151/96, 150/96, 149/96, 148/96, 147/96, 146/96, 145/96 ,
144/96, 143/96, 142/96, 141/96, 140/96, 139/96, 138/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/0750/95, 0280/96, 0279/96 ,
0295/96, 0296/96, 0344/96, 0343/96, 0342/96, 0341/96, 0340/96,
0339/96, 0338/96, 0337/96, 0272/96, 0271/96, 0270/96, 0269/96,
0268/96, 0267/96, 0266/96 e 0265/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICI
PAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

105

do. por. n. 99002 7869515 em 08/04/96. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : ~~SECRETARIA~~ MEMO ATL : 489/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODULO : 69.111-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ELIO DUTRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data passo para informação
documento, rubricado sob

folha n. 12 e 13 18/06/96 PQ



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	154	do proc.
N.º		de 1996
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/03/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR

16-1334/1996

Folha n.º 13	N.º 154
do P.M.	de 1996
de Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 154/96.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RUA ELDI DUTRA, o logradouro público, sem denominação (CDL06 69.111-9), sendo seu ponto inicial na Rua Nove de Julho (CDL06 14.808-3) e término na Rua Paulistas (CDL06 15.661-2), no Jardim Bandeirantes, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

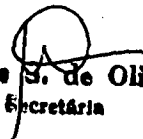
18/06/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-1002/1996

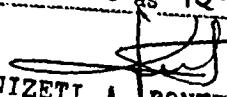
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 21/06/96

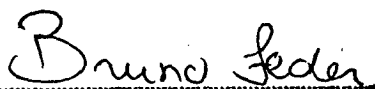

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 21-6-96 as 12:00 h.

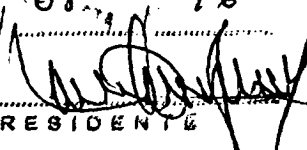

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/08/96

PRESIDENTE



Folha n.º 14 do proc.
N.º 154 de 19 96
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1936/1996

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 154/96

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 154/96, visa denominar RUA ELÓI DUTRA o logradouro público sem denominação de CODLOG 69.111-9, com ponto inicial na rua Nove de Julho e término na Rua Paulistas, no Jardim Bandeirantes, Santo Amaro.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme seu parecer à fl. 13.

No que tange a nossa Comissão, nada a opor, uma vez que o projeto atende as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme atesta informação emitida pelo Executivo, constante à fl. 11.

FAVORÁVEL, pois, nosso parecer

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
11.09.96.

PRESIDENTE

RELATOR

Mário Noda

17 - RELCOM
17-3221/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/07/86


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/08/86 as 12:00 h.


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10883

AO NOBRE VEREADOR Waldemar
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/08/86
Maurício
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
5-60 w. juntados nesta data para as informações
folhas de n° 15/02/12/86 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 154 de 1986
Funcionário

16 - PAR

16-2104/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 154/96

De iniciativa do N. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 154/96 visa denominar ELÓI DUTRA a rua sem denominação (CODLOG 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - sendo o seu ponto inicial na Rua Nove de Julho (CODLOG 14.808-3) e término na Rua Paulistas (CODLOG 15.661-2) Jardim Bandeirantes - Pedreira - AR/SA.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1991, pág. 361.

Assim sendo, tem-se que ELÓI DUTRA foi um político brasileiro que se distinguiu nas décadas de 1950/60 principalmente pelo seu combate sistemático ao líder udenista Carlos Lacerda. O homenageado começou a trabalhar aos 18 anos de idade, na Caixa Econômica Federal. Graduou-se em Direito e serviu como voluntário na Força Aérea dos Estados Unidos na II Guerra Mundial. Em 1945, engajou-se na luta pelo fim da ditadura Vargas. Em 1954, entretanto, trabalhando nos jornais "Última Hora", "Gazeta de Notícias" e "Diário de Notícias" e nas rádios "Continental" e "Cruzeiro do Sul", passou a defender o novo governo Vargas dos ataques liderados por Lacerda. Após a morte de Vargas foi eleito Deputado Federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Liderou campanha contra o IBAD, organização financiada por empresários nacionais e estrangeiros para combater o governo Goulart. Publicou, em 1964, o livro "Ibad: Sigla da Corrupção". Seus direitos políticos foram cassados em 1964, tendo se exilado no Uruguai. Em 1980, anistiado, conseguiu sua reintegração à CEF. Faleceu no dia 27 de setembro de 1990.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/10/86.

Presidente

Maurício Sampaio

Relator

17 - RELCOM
17-6274/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/10/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 às 15:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22, 10, 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data docume

ento(s) sob n.º 16 e fôlha de

n.º 22/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 154 de 1996
o Funcionário

SANTO P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-2178/1996

1996 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 154/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar de Elói Dutra o logradouro sem denominação, localizado no setor 161, quadra 174, Jardim Bandeirantes/Pedreira.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de outubro de 1996.

Presidente -

Relator -

Josefina

**Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:**

Pareceres (fls. 13, 14, 15 e 16)
publicados no D.O.M. de 31/10/96,
página(s) 51, coluna 1ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3

Em 31/10/96

[assinatura]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

31/10/96

15:22 [assinatura]

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 12.11.96

[assinatura]
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.11.96.

[assinatura]
ROSMARI CUNY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE u, juntado , nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 17/21
Em 03/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

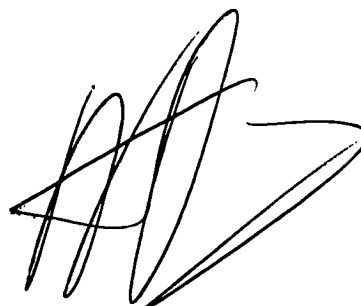
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0915/1996

Folha n.º 17 do proc.
N.º 154 do 1996
O funcionário 

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 154/96, de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Elói Dutra a rua sem denominação (Codlog 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - Pedreira - AR-SA.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01015496. (PROJETO DE LEI Nº 154/96). Denomina Elói Dutra a rua sem denominação (Codlog 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - Pedreira - AR-SA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Elói Dutra a rua sem denominação (Codlog 69.111-9), localizada no setor 161 - Quadra 174 - sendo o seu ponto inicial na Rua Nove de Julho (Codlog 14.808-3) e término na Rua Paulistas (Codlog 15.661-2) Jardim Bandeirantes - Pedreira - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **BORRILA LOPES PEDREIRA BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei.

ZUZU ASSATO
Eu, ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA** Visto, **Luiza Takeko Akamine** Substituto, **DT. 7** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Lenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1996.

Folha n.º 19 do proc.
N.º 154 de 1996
O funcionário 

Denomina Elói Dutra a rua sem
denominação (Codlog 69.111-9),
localizada no setor 161 -
Quadra 174 - Pedreira - AR-SA.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

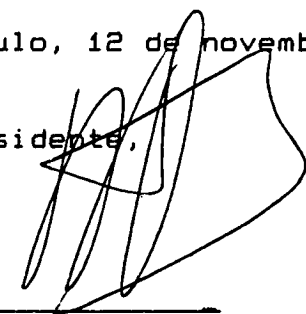
Art. 1º - Fica denominada Elói Dutra a rua sem
denominação (Codlog 69.111-9), localizada no setor 161 -
Quadra 174 - sendo o seu ponto inicial na Rua Nove de Julho
(Codlog 14.808-3) e término na Rua Paulistas (Codlog 15.661-
2) Jardim Bandeirantes - Pedreira - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de
1996.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

Folha n.º	<u>20</u>	do proc.
N.º	<u>154</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>P</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **915/96**, de **13.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **154/96**, de autoria **do Vereador Mario Noda, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I...**

Anexo:

RECEBI EM:
18/11/96


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº 154 de 1996 03/12/96 (a) e

LEI Nº 12.220, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 154/96, do Vereador Mário Noda)

Denomina Elói Dutra a rua sem denominação
(Codlog 69.111-9), localizada no setor
161 - Quadra 174 - Pedreira - AR/SA.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

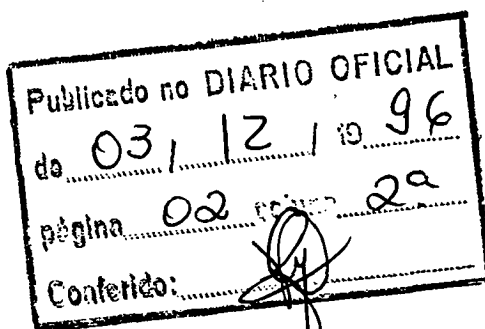
Art. 1º - Fica denominada Elói Dutra a
rua sem denominação (Codlog 69.111-9), localizada no se-
tor 161 - Quadra 174 - sendo o seu ponto inicial na Rua
Nove de Julho (Codlog 14.808-3) e término na Rua Paulis-
tas (Codlog 15.661-2) Jardim Bandeirantes - Pedreira -
AR/SA.

Art. 2º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro
de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

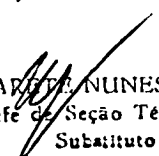
PAULO MALUF, PREFEITO
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHNSBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano
ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
dezembro de 1996.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao
DT.94
Sra. Chefe

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

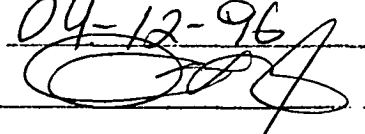
Em, 03.12.96.


MARGARIDA NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21 fls.

Arquivo em 04-12-96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)